



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 11/2007

Vide Resolução nº 010, de 24 de agosto de 2011, que extinguiu o projeto conciliar e as centrais de conciliação.

**TORNA PERMANENTE O PROJETO CONCILIAR E
A RESPECTIVA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dados constantes no Ofício 12/07 da Juíza Orientadora da Central de Conciliação, dando conta do exitoso percentual de acordos alcançados pelo Projeto Piloto Conciliar, cuja marca alcança os 91,93 (noventa e um vírgula noventa e três por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, em seu movimento pela conciliação, de maneira a perenizar estrutura de composição de conflitos e pacificação social célere e comprovadamente eficaz; e

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 4/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Projeto Conciliar e a respectiva Central de Conciliação funcionarão em caráter permanente no Estado de Alagoas, mantida a estrutura existente na Comarca de Maceió. (NR)”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 19 de junho de 2007.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente

Des. JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Des. MÁRIO CASADO RAMALHO

Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Des. ANTÔNIO SAPUCAIA DA SILVA

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Des. JUAREZ MARQUES LUZ

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES